PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 149/2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ - FEAPI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 4.915.000,00 (Quatro milhões, novecentos e quinze mil reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 77000 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI
Unidade orçamentária: 77077
Funcional-programática: 11.333.3
Ação: 2.206 – Concessão de Bolsas de Estudo para Curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/415
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação
Funcional-programática: 12.361.8
Ação: 2.41 – Apoio Administrativo ao Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.26/128
Valor: R$ 2.450.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação
Funcional-programática: 12.365.8
Ação: 2.40 – Apoio Administrativo a Educação Infantil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.26/153
Valor: R$ 2.450.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das

dotações abaixo descritas, na mesma importância:

Órgão:77000 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI
Unidade orçamentária: 77077
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.03 – Concessão de Bolsa de Estagiários
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/409
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação
Funcional-programática: 12.361.8
Ação: 1.21 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.26/113
Valor: R$ 2.450.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria de Educação
Funcional-programática: 12.365.8
Ação: 1.20 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.26/145
Valor: R$ 2.450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de Julho de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI
Procuradora-Geral do Município

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GASPAR LAUS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 024/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 4.915.000,00 (quatro milhões, novecentos e quinze mil reais) para suprir despesas da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí e Secretaria Municipal de Educação.

Os valores a serem remanejados para a Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí, tem como finalidade suprir a deficiência que se apresenta na Ação 2.206 – Concessão de Bolsa de Estudo para Cursos Técnicos Profissionalizantes de Nível Médio e com isso manter até o final deste exercício as bolsas que foram concedidas.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação do saldo da dotação orçamentária 409 da Ação 2.3 Concessão de Bolsa de Estagiários, cujo montante não será utilizado pela Fundação no exercício em curso.

No que se refere ao pedido de suplementação para a Secretaria de Educação a justificativa fica consubstanciada na anulação de parte dos valores orçados em despesas das ações 1.21 e 1.20. para suprir as despesas de custeio necessárias ao Ensino Fundamental e Educação Infantil.

O pedido levou em consideração as prioridades e o contingenciamento em razão da situação do município (Decreto nº 10.973) aliado ao fato de que a nova equipe de governo está levantando a situação e necessidades de todos os prédios da Rede Municipal de Ensino, relacionando as prioridades, realizando planilhas e cronograma físicos financeiros das obras e ampliações possíveis até o final deste exercício.

Os recursos financeiros necessários para execução do presente Projeto de Lei serão oriundos de recursos próprios do orçamento vigente devido a anulações parciais dos saldos de atividades que não utilizarão todo os recursos orçados.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI
Procuradora-Geral do Município